



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 633/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 052/2025

Versa o presente processo referente a contratação da empresa **ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERACAO LTDA**, CNPJ sob o nº **81.618.723/0001-67**, para a **aquisição de caixa térmica para uso no transporte de imunos no setor de vacinações da Unidade Básica de Saúde do Município de Monte Belo do Sul**. Pela aquisição será pago o valor de **R\$3.600,00 (três mil e seiscentos reais)**, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Un	Qtd	Vir Uni	Total
1	20060 - CAIXA TÉRMICA CAPACIDADE DE 07 LITROS, ALÇA TIRA COLO PARA TRANSPORTE, ALÇA LATERAL OPARA MOVIMENTAÇÃO, RODAS E ALÇA PARA MOVIMENTAÇÃO NO SOLO, ALTURA 35 CM, LARGURA 24 CM, PROFUNDIDADE 44CM, PESO 7KG, MEMORIA ARMAZENAMENTO REGISTRO DE TEMPERATURA E EVENTOS(TEMPO)-APROX 280 REGISTROS OU 24HORAS DE TRABALHO EM REGISTROS.	UN	1,0000	3.600,0000	3.600,00

A aquisição de caixa térmica com capacidade de 7 litros é necessária para garantir o adequado transporte e conservação dos imunobiológicos utilizados pelo setor de vacinações da Unidade Básica de Saúde do Município de Monte Belo do Sul, conservando vacinas, hemoderivados, kit reagentes, termolábeis e sangue. O equipamento é imprescindível para manter a temperatura adequada dos imunizantes durante deslocamentos internos e externos, assegurando a integridade, a eficácia e a segurança das vacinas, em conformidade com as normas técnicas do Programa Nacional de Imunizações (PNI). A falta de caixa térmica adequada pode comprometer a qualidade dos imunobiológicos e prejudicar a continuidade dos serviços de vacinação prestados à população.

Monte Belo do Sul, aos cinco dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco.

VIVIANE CERIOTTI

Secretária Municipal de Saúde

Parecer da Assessoria Jurídica

Exmo. Sr. Prefeito Municipal:

A contratação pretendida está embasada na Solicitação de Compra 2458/2025 expedida pela Secretaria Municipal de Saúde, e tem como fundamentação, no Art. 74, I, da Lei Federal nº 14.133/2021. Tais fatos permitem concluir pela incidência da hipótese de **inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, I, Lei nº 14.133/2021**, conforme transcrição abaixo:



"BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS"
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;"

Conforme documentação anexa ao Processo Administrativo, fica demonstrada a exclusividade, nos termos do Art. 6º, XIX e do Art. 74, I, da Lei 14.133/2021. Contudo, a sua consideração.

Monte Belo do Sul, aos cinco dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco.

Matheus Dalla Zen Borges
OAB/RS 59.355 – Assessor Jurídico

Ratificação da Autoridade Superior

Nos termos do art. 53, §1º da Lei nº 14.133/2021, acolho parecer exarado no Processo Administrativo nº 633/2025 e ratifico a Inexigibilidade de Licitação nº 052/2025 para a contratação da empresa **ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERACAO LTDA**, CNPJ sob o nº **81.618.723/0001-67**, para a **aquisição de caixa térmica para uso no transporte de imunos no setor de vacinações da Unidade Básica de Saúde do Município de Monte Belo do Sul**. Pela aquisição será pago o valor de **R\$3.600,00 (três mil e seiscentos reais)**. Reconheço ser inexigível a licitação, com fundamento na Fundamentação, art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Correndo a despesa à conta das seguintes dotações orçamentárias:

333903099000000 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO 9401 R\$3.600,00

333903000000000 MATERIAL DE CONSUMO 9356

Projeto: APLICAÇÃO DE RECURSOS COMBATE A ARBOVIROSES

Órgão: 8 - SECRETARIA DA SAUDE

Fonte de Recurso: EPIDEMIOLOGIA E VACINACOES

Monte Belo do Sul, aos cinco dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco.

JORGE BENVENUTTI
Prefeito Municipal



"BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS"
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 633/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 052/2025

Necessidade da Secretaria Municipal de Saúde: **aquisição de caixa térmica para uso no transporte de imunos no setor de vacinações da Unidade Básica de Saúde do Município de Monte Belo do Sul.**

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a **aquisição de caixa térmica para uso no transporte de imunos no setor de vacinações da Unidade Básica de Saúde do Município de Monte Belo do Sul.** Pela aquisição será pago o valor de **R\$3.600,00 (três mil e seiscentos reais)**, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Un	Qtd	Vir Uni	Total
1	20060 - CAIXA TÉRMICA CAPACIDADE DE 07 LITROS, ALÇA TIRA COLO PARA TRANSPORTE, ALÇA LATERAL OPARA MOVIMENTAÇÃO, RODAS E ALÇA PARA MOVIMENTAÇÃO NO SOLO, ALTURA 35 CM, LARGURA 24 CM, PROFUNDIDADE 44CM, PESO 7KG, MEMORIA ARMAZENAMENTO REGISTRO DE TEMPERATURA E EVENTOS(TEMPO)-APROX 280 REGISTROS OU 24HORAS DE TRABALHO EM REGISTROS.	UN	1,0000	3.600,0000	3.600,00

A aquisição de caixa térmica com capacidade de 7 litros é necessária para garantir o adequado transporte e conservação dos imunobiológicos utilizados pelo setor de vacinações da Unidade Básica de Saúde do Município de Monte Belo do Sul, conservando vacinas, hemoderivados, kit reagentes, termolábeis e sangue. O equipamento é imprescindível para manter a temperatura adequada dos imunizantes durante deslocamentos internos e externos, assegurando a integridade, a eficácia e a segurança das vacinas, em conformidade com as normas técnicas do Programa Nacional de Imunizações (PNI). A falta de caixa térmica adequada pode comprometer a qualidade dos imunobiológicos e prejudicar a continuidade dos serviços de vacinação prestados à população.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Tem-se como referência a solicitação nº 2458/2025, a qual tem como secretaria solicitante a Secretaria Municipal de Saúde.



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na aquisição de uma caixa térmica adequada ao transporte de imunobiológicos, atendendo às especificações técnicas exigidas pelo Programa Nacional de Imunizações (PNI). O equipamento deverá possuir capacidade térmica suficiente para manter a temperatura dos imunizantes dentro dos parâmetros recomendados, garantindo sua conservação durante deslocamentos realizados pela equipe de vacinação da Unidade Básica de Saúde do Município de Monte Belo do Sul. A caixa térmica permitirá o transporte seguro das vacinas em ações internas e externas, incluindo campanhas, visitas domiciliares, atividades extramuros e reposição de estoque, assegurando a integridade dos produtos e a continuidade dos serviços de imunização prestados à população. A aquisição da caixa térmica representa, portanto, uma solução eficaz e necessária para o adequado funcionamento das ações de vacinação no município.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A aquisição configura compra com execução imediata.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº 037, de 28 de março de 2023, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Monte Belo do Sul/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em parcela única, após a apresentação na Nota Fiscal.

Para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição da República, este Município, em todas as suas contratações, com pessoas jurídicas deverá observar o disposto no art. 64 da Lei Federal n.º 9.430/1996, o Decreto Municipal N° 092/2021 De 08 De Dezembro De 2021 e também a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n.º 1.234/2012.



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo de compra direta, por Inexigibilidade de Licitação, com fundamentação no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Pela locação será pago o valor de **R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)**.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 042/2022 DE 05 de maio de 2022, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Monte Belo do Sul/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária:

333903099000000 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO 9401 R\$3.600,00

333903000000000 MATERIAL DE CONSUMO 9356

Projeto: APLICAÇÃO DE RECURSOS COMBATE A ARBOVIROSES

Órgão: 8 - SECRETARIA DA SAUDE

Fonte de Recurso: EPIDEMIOLOGIA E VACINACOES

Monte Belo do Sul, aos cinco dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco.

VIVIANE CERIOTTI

Secretária Municipal de Saúde

JORGE BENVENUTTI

Prefeito Municipal